



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

Estado do Paraná
CGC/MF 76.245.042/0001-54



Of.nº478/17-GAB

Jataizinho, 26 de setembro de 2017.

Ao Excelentíssimo Senhor
MAURÍLIO MARTIELHO
Presidente da Câmara Municipal
Jataizinho - Pr

Assunto: Envio de projeto de Lei

Senhor Presidente,

Através do presente estamos encaminhando a Vossa Excelência para deliberação desse Egrégio Legislativo Municipal, o **Projeto Lei** que “Autoriza o Executivo Municipal a conceder direito real de uso sobre parte de imóvel pertencente a municipalidade” e dá outras providências.

Na expectativa da aprovação do referido projeto de lei, despedimo-nos renovando protestos de estima e apreço.

Atenciosamente

DIRCEU URBANO PEREIRA
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Jataizinho - PR

PROTOCOLO GERAL 552
Data: 29/09/2017 Horário: 15:57
Legislativo -

Sandro Juliano Vargas
Sandro Juliano Vargas
Data: 29/09/2017 Horário: 15:57
Legislativo -



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

Estado do Paraná
CNPJ/MF 76.245.042/0001-54



Projeto de Lei
Autoria do Poder Executivo
Página n.º 1/3

PROJETO DE LEI nº 19 /2017

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a conceder direito real de uso sobre parte de imóvel pertencente a municipalidade e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal, autorizado a outorgar à empresa BATISTA E SILVA ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA - ME inscrita no CNPJ sob nº 18.115.203/0001-99, concessão de direito real de uso de imóvel, de forma gratuita, pelo prazo de 10 (dez) anos, mediante licitação dispensada, área de terra medindo 4.000,00 m² (quatro mil metros quadrados), com denominação de lote "A-3", sem benfeitorias, dentro das seguintes divisas e confrontações: "partindo de um marco na divisa com o lote A-2, segue por uma reta no rumo 13° 10' 38" SE com 72,39m confrontando com o lote A-2 até a divisa com o lote B, de onde segue por uma reta no rumo 53° 40' 27" SW com 46,02 m confrontando com o lote B até a divisa com o lote A-4, de onde segue por uma reta no rumo 37° 15' 54" NW com 65,33m confrontando com o lote A-4 até a divisa com o lote A-1, de onde segue por uma reta no rumo 52° 44'6" NE com 75,56 m confrontando com o lote A-1 até o marco inicial, fechando um polígono com área acima mencionada", objeto da Matrícula sob nº 8472, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Urai-PR.

Parágrafo primeiro. A presente concessão de direito real de uso de imóvel tem por objetivo o interesse público de instalação de uma empresa para proporcionar a geração de empregos e desenvolvimento econômico do município, e será efetivada sobre aproximadamente 3.800m², sendo que referida área de terras será objeto de subdivisão do terreno e consequente abertura de matrícula individualizada.

Art. 2º. A concessionária obriga-se a dar início e concluir as obras de edificação de um barracão para a instalação da sede da empresa que será constituída em seu nome, com ramo de atividade de fabricação de artefatos e produtos de concreto, no prazo máximo de até 12 (doze) meses, contados da formalização do Contrato de Concessão de Uso Real de Imóvel.

§1º. A concessionária deverá providenciar todas as autorizações necessárias junto aos órgãos públicos para a edificação do barracão, bem como para a instalação da empresa, inclusive, as licenças ambientais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

Estado do Paraná
CNPJ/MF 76.245.042/0001-54



Projeto de Lei

Autoria do Poder Executivo

Página n.º 2/3

§2º. A concessionária obriga-se, ainda a, depois de concluída a obra de edificação do barracão, a geração de no mínimo, 15 (quinze) empregos diretos.

§3º. Decorrido o prazo de 12 (doze) meses contados da formalização do Contrato de Concessão de Uso Real de Imóvel fixado para o inicio e a conclusão das obras de construção do prédio para a instalação e não tendo sido cumprido o compromisso assumido, o imóvel será revertido ao patrimônio público, mediante simples Decreto editado pelo Executivo Municipal que declarará o não cumprimento da obrigação estabelecida nesta lei.

Art. 3º. A concessionária não poderá ceder suas instalações no todo ou em parte, sem autorização prévia e por escrito do Município.

Art. 4º. Fica reservado ao Município o direito de fiscalizar, quando julgar necessário, as obras e instalações do concessionário, no imóvel referido no artigo 1º.

Art. 5º. A falta de cumprimento do disposto nesta lei, a modificação da finalidade da concessão ou a extinção da empresa concessionária, ensejará a reversão automática e de pleno direito à posse do Município, mediante simples Decreto editado pelo Executivo Municipal, com todas as benfeitorias e instalações nele introduzidas, as quais, como parte integrante daquele, não dará direito a nenhuma indenização ou compensação, independentemente de qualquer notificação.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrárias.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL, aos vinte e dois dias do mês de setembro de dois mil e dezessete.


Direceu Urbano Pereira
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

Estado do Paraná
CNPJ/MF 76.245.042/0001-54



Projeto de Lei
Autoria do Poder Executivo
Página n.º 3/3

EXPOSIÇÃO DOS MOTIVOS

Submetemos à apreciação, o presente projeto de lei que tem por objetivo autorizar a concessão de direito de uso real sobre imóvel pertencente à municipalidade, localizado na zona urbana da cidade, sem benfeitorias, para a construção e instalação da empresa BATISTA E SILVA ARTEFATOS DE CONCRETO - ME inscrita no CNPJ sob nº 18.115.203/0001-99, cujo ramo de atividade é a fabricação de artefatos e produtos de concreto.

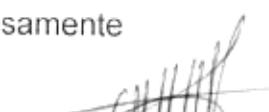
O terreno que ora é oferecido em concessão de direito de uso real é de propriedade do município desde 2010, sendo que na referida área nunca houve qualquer edificação pelo município, estando referido terreno, desde então, vazio.

A empresa, ora beneficiária, possui, como principal atividade principal a fabricação de artefatos e produtos de concreto, comprometendo-se inicialmente com 15 (quinze) empregos diretos e apresentando um gradativo aumento na geração de empregos e de faturamento, conforme formulário apresentado pelo representante legal da empresa (doc. anexo).

Assim, objetivando fomentar e impulsionar ainda mais o crescimento industrial e comercial em nosso Município, o Poder Executivo Municipal encaminha o presente projeto de lei e aguarda o respaldo dos nobres *edis* dessa Casa Legislativa na sua aprovação, visto tratar-se de matéria revestida do mais elevado interesse público.

Sendo o que se nos oferece na oportunidade, despedimo-nos renovando protestos de estima e apreço.

Atenciosamente


Dirceu Urbano Pereira
Prefeito Municipal



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NUMERO DE INSCRIÇÃO 18.115.203/0001-99 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 09/05/2013
NOME EMPRESARIAL BATISTA E SILVA ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA - ME		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) BLOCO FORTE		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 23.30-3-99 - Fabricação de outros artefatos e produtos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 23.30-3-01 - Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda 23.30-3-02 - Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção 23.30-3-03 - Fabricação de artefatos de fibrocimento para uso na construção 23.30-3-04 - Fabricação de casas pré-moldadas de concreto 43.30-4-05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R ANTONIO BETTI	NÚMERO 355	COMPLEMENTO
CEP 86.031-792	BAIRRO/DISTRITO GLEBA LINDOIA	MUNICÍPIO LONDRINA
UF PR		
ENDEREÇO ELETRÔNICO BLOCOFORTE@HOTMAIL.COM	TELEFONE (43) 3326-2010 / (43) 8429-1794	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/05/2013	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **25/09/2017** às **15:08:57** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)



Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)



**MERMEMORIAL DESCRIVO
SUBDIVISÃO DE LOTE URBANO**

O presente memorial descreve os limites e confrontantes dos lotes resultantes da subdivisão do lote A da zona suburbana de Jataizinho, objeto da matrícula 8.472 do C.R.I. de Uraí, Estado do Paraná.

LOTE A-1

O lote A-1 com área de **1.291,27 m²** tem os seguintes limites e confrontantes: partindo de um marco na divisa com terras de Douglas Aparecido Nunes Mendes da Silva, segue por uma reta no rumo $13^{\circ} 10' 38''$ SE com 9,96 m confrontando com a antiga estrada para Assaí até a divisa com o lote A-2, de onde segue por uma reta no rumo $52^{\circ} 44' 6''$ SW com 118,46 m confrontando com os lotes A-2, A-3, A-4 e A-5 até a divisa com terras de espólio de Manoel Quitério, de onde segue por uma reta no rumo $42^{\circ} 46' 45''$ NW com 12,25 m confrontando com terras do espólio de Manoel Quitério até a divisa com terras de Douglas Aparecido Nunes Mendes da Silva, de onde segue por uma reta no rumo $54^{\circ} 10' 23''$ NE com 123,74 m confrontando com aquelas terras até o marco inicial, fechando um polígono com a área acima mencionada, destinada à via de acesso à Ilha São Luiz.

LOTE A-2

O lote A-2 com área de **339,33 m²** tem os seguintes limites e confrontantes: partindo de um marco na divisa com o lote A-1, segue por uma reta no rumo $13^{\circ} 10' 38''$ SE com 72,48 m confrontando com o eixo da antiga estrada para Assaí até a divisa com o lote B, de onde segue por uma reta no rumo $53^{\circ} 40' 27''$ SW com 5,09 m confrontando com o lote B até a divisa com o lote A-3, de onde segue por uma reta no rumo $13^{\circ} 10' 38''$ NW com 72,39 m confrontando com o lote A-3 até a divisa com o lote A-1, de onde segue por uma reta no rumo $52^{\circ} 44' 6''$ NE com 5,13 m confrontando com o lote A-1 até o marco inicial, fechando um polígono com a área acima mencionada.

LOTE A-3

O lote A-3 com área de **4.000,00 m²** tem os seguintes limites e confrontantes: partindo de um marco na divisa com o lote A-2, segue por uma reta no rumo $13^{\circ} 10' 38''$ SE com 72,39 m confrontando com o lote A-2 até a divisa com o lote B, de onde segue por uma reta no rumo $53^{\circ} 40' 27''$ SW com 46,02 m confrontando com o lote B até a divisa com o lote A-4, de onde segue por uma reta no rumo $37^{\circ} 15' 54''$ NW com 65,33 m confrontando com o lote A-4 até a divisa com o lote A-1, de onde segue por uma reta no





PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO
Estado do Paraná
CNPJ 76.245.042/0001-54



rumo 52° 44' 6" NE com 75,56 m confrontando com o lote A-1 até o marco inicial, fechando um polígono com a área acima mencionada.

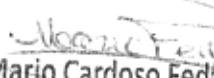
LOTE A-4

O lote A-4 com área de **1.500,22 m²** tem os seguintes limites e confrontantes: partindo de um marco na divisa com o lote A-3, segue por uma reta no rumo 37° 15' 54" SE com 65,33 m confrontando com o lote A-3 até a divisa com o lote B, de onde segue por uma reta no rumo 53° 40' 27" SW com 23,03 m confrontando com o lote B até a divisa com o lote A-5, de onde segue por uma reta no rumo 37° 15' 54" NW com 64,95 m confrontando com o lote A-5 até a divisa com o lote A-1, de onde segue por uma reta no rumo 52° 44' 6" NE com 23,03 m confrontando com o lote A-1 até o marco inicial, fechando um polígono com a área acima mencionada.

LOTE A-5

O lote A-5 com área de **753,18 m²** tem os seguintes limites e confrontantes: partindo de um marco na divisa com o lote A-4, segue por uma reta no rumo 37° 15' 54" SE com 64,95 m confrontando com o lote A-4 até a divisa com o lote B, de onde segue por uma reta no rumo 53° 40' 27" SW com 8,48 m confrontando com o lote B até a divisa com o terras do Espólio de Manoel Quitério, de onde segue por uma reta no rumo 42° 46' 45" NW com 65,12 m confrontando com as terras do Espólio de Manoel Quitério até a divisa com o lote A-1, de onde segue por uma reta no rumo 52° 44' 6" NE com 14,74 m confrontando com o lote A-1 até o marco inicial, fechando um polígono com a área acima mencionada.

Jataizinho (PR) 08 de agosto de 2.017.


Mario Cardoso Fedato

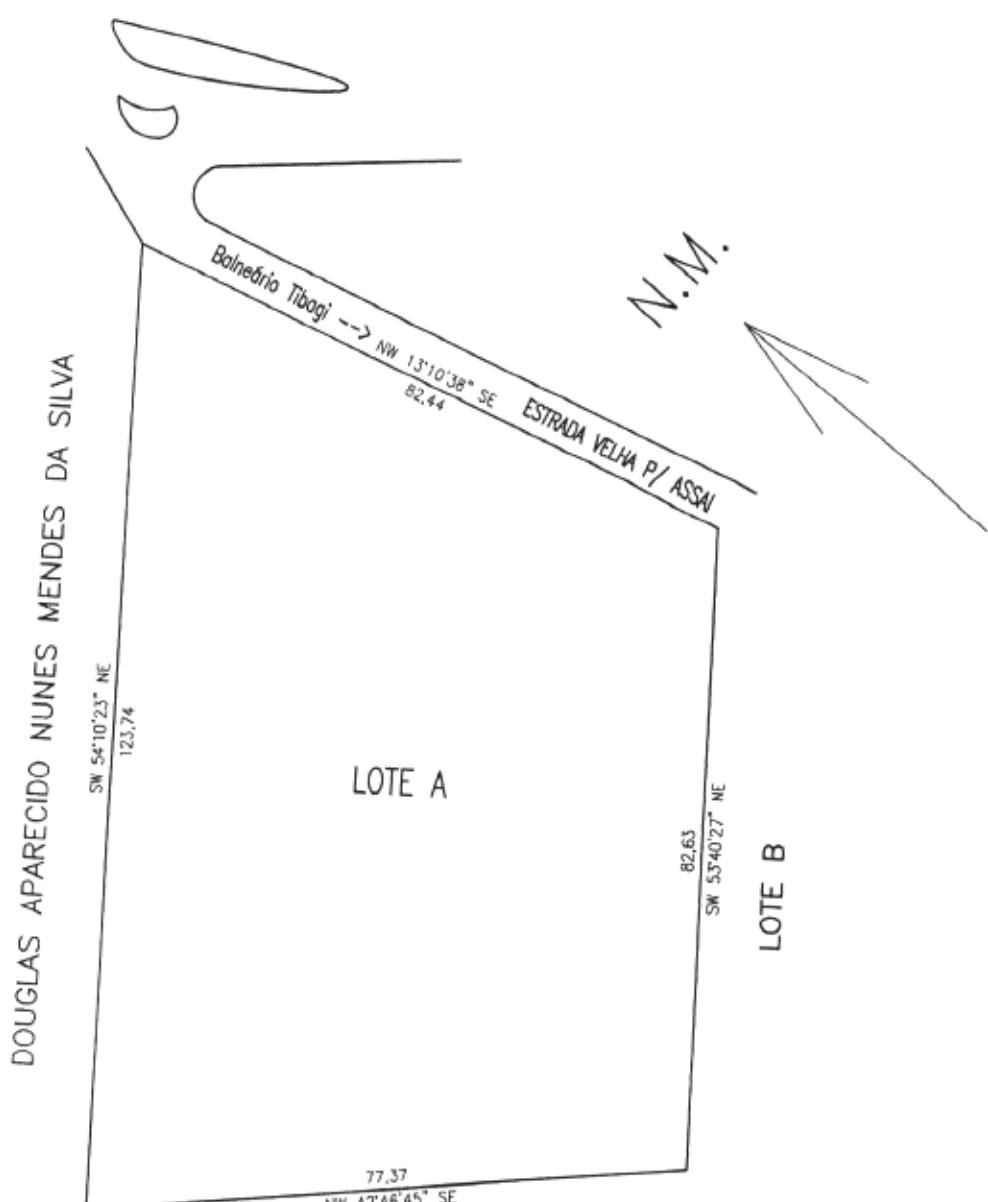
Eng.º Civil
CREA/PR 14868/D

SUBDIVISÃO DE LOTE URBANO

FOLHA 01/02

Subdivisão do Lote A da zona suburbana de Jataizinho, com área de 7.884,00 m² objeto da matrícula 8.472 do C.R.I. de Uraí

PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE JATAIZINHO (76.245.042/0001-54)



ESPÓLIO DE MANOEL QUITÉRIO

LOTE ORIGINAL
ESCALA 1:1000

Mario Cardoso Fedato
MARIO CARDOSO FEDATO
Eng. Civil CREA/PR - 14.868-D

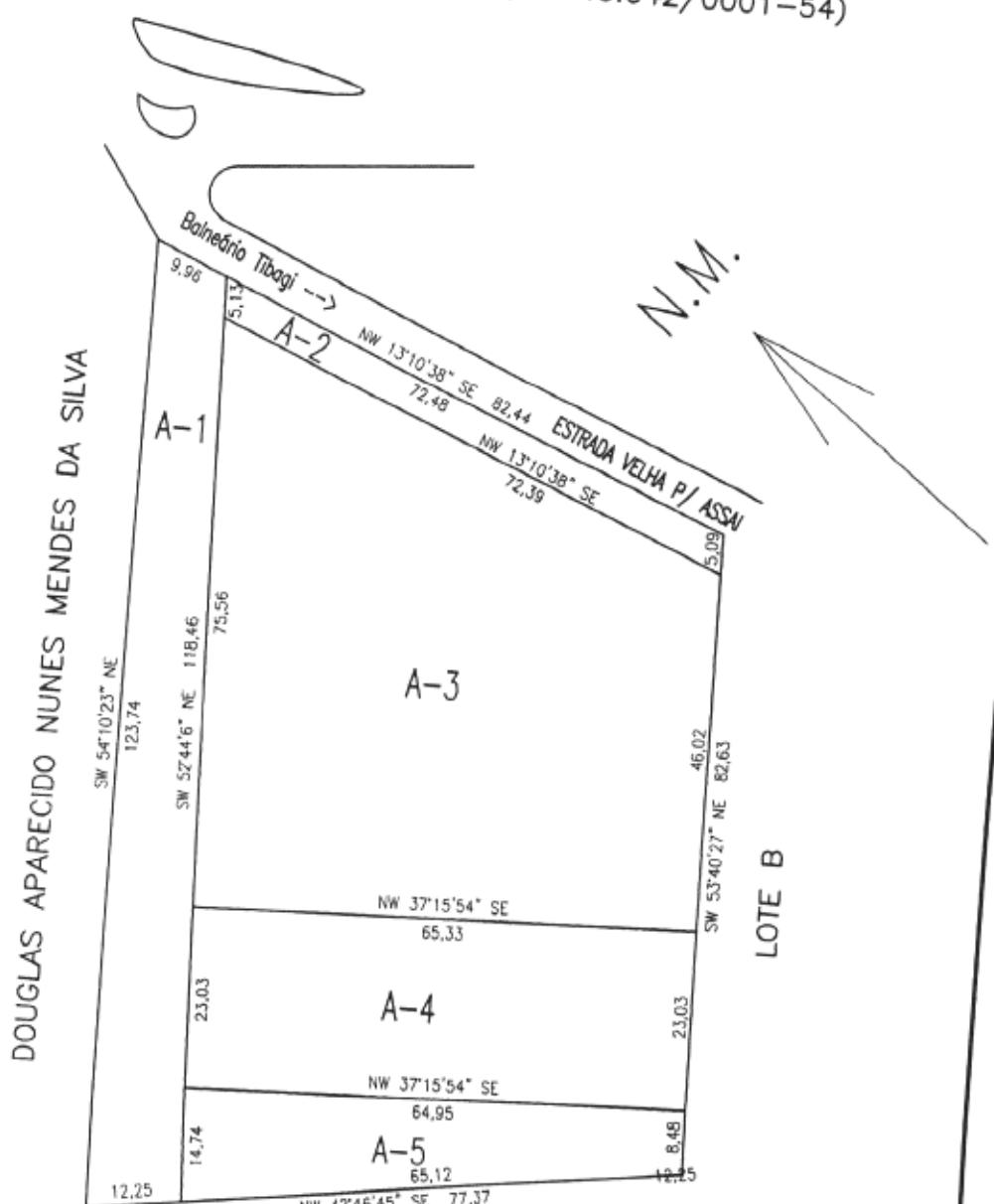
SUBDIVISÃO DE LOTE URBANO



FOLHA 02/02

Subdivisão do Lote A da zona suburbana de Jataizinho, com área de 7.884,00 m² objeto da matrícula 8.472 do C.R.I. de Uraí

PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE JATAIZINHO (76.245.042/0001-54)



ESPÓLIO DE MANOEL QUITÉRIO

ÁREAS (m²)

Lote A-1 =	1.291,27
Lote A-2 =	339,33
Lote A-3 =	4.000,00
Lote A-4 =	1.500,22
Lote A-5 =	753,18
TOTAL =	7.884,00

LOTE SUBDIVIDIDO
ESCALA 1:1000

Mario Cardoso
MARIO CARDOSO FEDATO
Eng. Civil-CREA/PR - 14.868-D

REGISTRO DE IMÓVEIS

Rua Rio de Janeiro, 240 - Fone: (41) 541-1148
CEP 86280-000 - URAI - Paraná

Dra. Neuza Rita Fischer
Oficial
Elizangela Aparecida Melo
Escrevente
Nadir Pereira da Silva Cianca
Escrevente

Registro Geral

- FICHA

"UM"

RUBRICA

to

IMÓVEL: - Uma área de terras urbana medindo 7.884,00 m² (sete mil e oitocentos e oitenta e quatro metros quadrados), com denominação especial de lote "A" (subdivisão de uma / ' área com 15.768,77 metros quadrados) (oriunda de uma área maior de 36.600,00 metros quadrados), da zona suburbana do município de Jataizinho-PR, da Comarca de Uraí-PR, dentro das seguintes divisas e confrontações: "de um marco de madeira cravado na margem da estrada de rodagem municipal que liga aquele local com a cidade de Jataizinho, nos limites em comum com terrenos pertencentes ao Aparecido Feria e Helmut Mroguschefiski, segue-se por uma linha reta no rumo magnético de 68°00' SW confrontando com terras de Aparecido Feria, medindo uma extensão de 119,00 metros lineares até outro marco denominado M-1 cravado nos limites das terras pertencentes a Aparecido Feria e do Espolio de Manoel Quiterio; do qual por uma linha reta no rumo magnético 22900' SE, confrontando com terras do Espolio de Manoel Quiterio, medindo-se uma extensão de 20,30 metros até outro marco de denominado M-2, do qual segue-se por uma linha reta no rumo magnético 28916' SE, confrontando ainda com terras do espolio de Manoel Quiterio, medindo-se uma extensão de 57,21 metros até outro marco denominado M-3, do qual segue-se por uma linha reta no rumo magnético 68900' NE confrontando com o Lote "B" pertencente a Elvira Mroguschefiski, medindo-se a extensão de 84,00 metros até outro marco denominado M-4, cravado na margem da estrada de rodagem municipal já mencionada; deste marco segue-se por uma linha reta no rumo magnético 01901' NW margeando a referida estrada de rodagem municipal, medindo-se uma extensão de 83,31 metros até outro marco denominado PP (ponto de partida) onde iniciou-se a delimitação acima. Área sem benfeitorias Memorial descritivo elaborado pelo Tec.Agr. Jarbas Cesar Palhano- CREA 18.994-PR 74 Região - em 08 de novembro de 1993- ART nº 556226

PROPRIETARIOS: JAKSON EMMENDORFER, brasileiro, viuwo, comerciante, portador da CI RG nº 1.247.857-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº inscrito no CPF/MF sob o nº 161.425.439-72, residente e domiciliado na Chacara Xavantes, BR 369- KM 04, Rolândia-PR; JURGEN EMMENDORFER e DULCINEIA DE FATIMA PAGNAN EMMENDORFER, brasileiros, casados desde 20.04.1990, sob o regime de comunhao universal de bens, Pacto Antenupcial registrado sob nº 7370 no CRC de Ibirapuã-PR, e Averbado sob nº 04/2411 neste Oficio, portador da CI RG nº 4.230.095-0-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 726.958.039-15, ela bancaria, portadora da CI RG nº 4.936.627-2-SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob o nº 711.436.299-49, residentes e domiciliados na Rua Rolandia, 240 em Ibirapuã-PR; KARIN PAULA EMMENDORFER AMARAL MELLO e DV MARLON AMARAL MELLO, brasileiros, casados sob o regime de comunhao parcial de bens desde 08.07.1995, no CRC de 2º Oficio de Londrina-PR, ela do lar, portadora da CI RG nº 6.421.149-8-SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob o nº 004.804.229-31, ele do comercio, portador da CI RG nº 7.652.348-7-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 879.985.219-53, residentes e domiciliados a Rua Havai nº 41, em Maringá-PR; e ELVIRA MROGLISCHEFISKI, brasileira, solteira, domestica, portadora da CI RG nº 1.363.638-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 083.575.609-20, residente e domiciliada a Rua Francisco Carvalho nº 100. Londrina-PR

TITULO AQUISITIVO: Registro nº 001 a 003 da matricula 2411 deste Oficio

Urai, 16 de maio de 2003-(a) Mrs. M. S. S. L. OFICIAL

R. nº 01/8472-Protocolo nº 48.447- Em 08 de maio de 2003- DIVISÃO AMIGAVEL- Consoante Escriatura Pública de Divisão Amigavel, lavrada as folhas 143 do Livro 76-N, nas notas do Tabelionato LORES SALINET, datada de 28 de março de 2003, do Município de Jataizinho - PR, o imóvel objeto da presente matrícula estimado em R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) coube a TÍTULO DE DIVISÃO AMIGAVEL para JAKSON EMMENDORFER, JURGEN EMMENDORFER e DULCINEIA DE FÁTIMA PAGNAN EMMENDORFER, KARIN PAULA EMMENDORFER AMARAL MELLO e DYMARLON AMARAL MELLO sem condicões. D/C D/C 3.285,00 URC R\$ 344,92- CPC R\$ 4,90.- DOU FE.- Urai, 16 de maio de 2003. (a) 
OFICIAL

SEGUE NO VERSO

Selo impresso na
última p.

170

- MATRÍCULA №

CONTINUAÇÃO

AV. nº 02-8.472 - PROTOCOLO nº 58.710 - Em 07 de maio de 2009 -

REQUERIMENTO - Atendendo o requerido em data de 07 de maio de 2009, e faz prova certidão de casamento com Averbação de Divórcio, Termo nº018048, lavrado às folhas 348, Livro B-045, no CRC do 2º Ofício de Registro Civil da cidade e Comarca de Londrina-PR, procedo a presente **AVERBAÇÃO**, para constar a alteração do estado civil da co-proprietária do imóvel objeto desta matrícula, KARIN PAULA EMMENDORFER AMARAL MELLO para **DIVORCIADA** conforme sentença expedida pelo MM Juiz de Direito da 1ª Vara de Família e Anexos da Comarca de Londrina, Doutor Mauro Henrique Veltrini Ticianelli, extraído dos Autos 2754/2008 com sentença datada de 17.12.2008, que transitou em julgado em 17.12.2008, Averbada à margem do Termo acima mencionado, voltando a mesma usar o nome de solteira ou seja: **KARIN PAULA EMMENDORFER**, tudo de conformidade com os documentos que ficam arquivados neste Ofício. D/C 60,000 VRC - R\$ 6,15 - DOU FE.- Uraí, 07 de maio de 2009. (a)

R. nº 3-8.472 - PROTOCOLO nº 60.323 - Em 18 de março de 2.010 - COMPRA E VENDA
COM CONDIÇÃO RESOLUTIVA - Consoante Escritura Pública de Compra e venda lavrada às folhas, 129/132 do Livro 83-N, nas notas do Serviço Notarial e Registro Civil do Distrito de Jataizinho-PR nesta Comarca de Urai-PR datada de 09 de junho de 2.009, JAKSON EMMENDORFER, brasileiro, viúvo, do comércio, portador da identidade RG. nº1.247.857-PR, inscrito no CPF sob nº161.425.439-72, residente no lote "A" da zona suburbana deste município e domiciliado na Rua Takeo Teshima, nº46, Jardim Caviúna, na cidade de Rolândia, neste ao representado por seu bastante procurador Jurgen Emmendorfer, adiante qualificado, nos termos do mandato de procuração lavrado nas notas do 2º Tabelião da comarca de Rolândia-PR, à fls. 128 do livro 050, em 04/07/2005; KARIN PAULA EMMENDORFER, brasileira, divorciada, do lar, portadora da identidade RG. nº6.421.149-8-PR, inscrita no CPF sob nº004.804.229-31, residente no lote "A" da zona suburbana deste município e domiciliada na Rua Havai, nº41, na cidade de Maringá-PR, e JURGEN EMMENDORFER, nascido aos 19/04/1971, em Rolândia-PR, filho de Jakson Emmendorfer e Gerda Emmendorfer, agricultor, portador da identidade RG. nº4.230.095-0-PR, inscrito no CPF sob nº726.958.039-15, e sua mulher, DULCINÉIA DE FÁTIMA PAGNAN EMMENDORFER, nascida aos 28/06/1968, em Jataizinho-PR, filha de Antonio Luiz Pagnan e Inez Ângela Lamin Pagnan, bancária, portadora da identidade RG. nº4.936.627-2-PR, inscrita no CPF sob nº711.436.299-49, brasileiros, casados sob o regime de comunhão universal de bens, em data de 20/04/1990, conforme Cert. de Casamento nº1.583, fls. 293 do livro 22-B do RC desta cidade, comarca de Urai-PR, e escritura de pacto antenupcial registrada sob nº7.370 no Registro de Imóveis da comarca de Urai-PR, residentes no lote "A" da zona suburbana deste município e domiciliados na Rua Rolândia, nº240, na cidade de Ibirapuera-PR, venderam para o MUNICÍPIO DE JATAIZINHO, estado do Paraná, com sede administrativa na Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº494, inscrito no CNPJ sob nº76.245.042/0001-54, neste ato representado por seu Prefeito em exercício, WILSON FERNANDES, brasileiro, nascido aos 03/05/1961, em Jataizinho-PR, filho de José Gerônimo Fernandes e Jandira Caldeira Fernandes, solteiro, maior, do comércio, portador da identidade RG. nº3.081.421-5-PR, inscrito no CPF sob nº446.664.119-68, residente e domiciliado na Rua João Silva, nº485, centro, em Jataizinho-PR, devidamente autorizado pela Lei Municipal nº859/2009 de 31/03/2009, publicada no Jornal Folha Regional, em 06/04/2009; o imóvel objeto da presente matrícula pela importância de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) com a serem pagos da seguinte forma: R\$30.000,00 (trinta mil reais), à vista, em moeda corrente nacional, que confessam receber integralmente no ato da escritura ora registrada, e o valor restante de R\$30.000,00 (trinta mil reais), representados por 01 (uma) única Nota Promissória emitida pelo compradora favor dos vendedores, na data da escritura, no valor e vencimento seguinte: R\$30.000,00 (trinta mil reais) com vencimento para o dia 09/07/2009, que fica vinculada à escritura servindo de quitação total do preço da venda o recibo passado no verso da nota promissória pelos vendedores, acima qualificados, a qual, com firma reconhecida, será documento hábil para averbação a requerimento da parte interessada, no Serviço Registral Imobiliário da quitação da dívida, com condição resolutiva. Da CONDIÇÃO RESOLUTIVA: AS partes de comum acordo, submetem o presente negócio jurídico de compra e venda à condição resolutiva expressa, de modo que o não pagamento da parcela do preço, no prazo estabelecido, ficará resolvido ou desfeito, de pleno direito, o referido negócio

SEGUE

RUBRICA

FICHA

DOIS- 8.472

CONTINUAÇÃO

jurídico, salvo se as partes vendedora preferirem exigir-lhes o cumprimento. Poderão as partes vendedoras exigir, ainda, em qualquer dessas hipóteses, indenização pelas perdas e danos que sofrerem, sendo-lhes assegurados também o direito de, no caso de desfazimento do negócio, reivindicar o objeto desta venda de quem quer que o possua ou detenha. Tudo nos termos dos artigos 121, 122, 127, 128, 474, 475 e 1.359 do Código Civil Brasileiro. ITBI - DAM nº003366/22009 - Prefeitura Municipal de Jataizinho - Hist.pag.ref.I.Vivo DAM 003366 sobre isento -D/C 4.312,00 VRC R\$ 452,76 - CPC RS 4,90 - Certidões Negativas de Distribuições Cíveis, Criminais e Protestos, expedidas em 11/05/2009, pelo Distribuidor Público da comarca de Urai-PR; Certidões Negativas de Distribuições de Ações e Execuções Cíveis e Fiscais, e de Execuções Criminais Pessoa Física ou Jurídica, emitidas eletronicamente pela Justiça Federal 4ª Região, em 11/05/2009 753423a93f70aaf2f7b8ebfc38770936, ec3480e1bd72fc7cbbe7899d51bec13, 23f14c339fa74f77d8b7be4f49e8eed5 e 238fa3f5cd929db798b4cd45de492f17; Certidões Conjunta Negativas de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitidas eletronicamente via Internet pelo Ministério da Fazenda PGFN - SRF, em 11/05/2009 e 03/06/2009, Códigos de Controle das Certidões: 197A.E0A1.F576.B797, BCAD.7D51.98F9.E1B1, EAC1:B12B.99E0.D227, A993.9575.FCAA.CE46; 6º) Certidões Negativas de Débitos de Tributos Estaduais nºs 5078220-61, 5078239-53, 5078241-31 e 5078251-68, emitidas eletronicamente via Internet pela Secretaria de Estado da Fazenda do Paraná, em 11/05/2009; Certidões Negativas nºs 6047/6048/6049/6050/2009, expedidas em 13/05/2009 pela Justiça do Trabalho - TRT 9ª Região - Distribuição dos Feitos de Londrina-PR; Isenta do Funrejus conforme Lei Estadual nº 12.216/98 de 15/07/1998; atualizada pela Lei nº 12.604 de 02/07/1999, Decreto Judiciário nº 15 de 20/04/1999, I.N. do T.J. nº 01 de 02/06/1999 e I.N. do T.J. nº 02 de 04/06/1999. EMITIDA A DOI. DOU FE. Urai, 18 de março de 2.010. (a) *Maria Lúcia* *-----* OFICIAL -----

AV-04-8.472 - PROTOCOLO nº 60.334= Em 22 de março de 2.010. CANCELAMENTO DE CONDIÇÃO RESOLUTIVA. Atendendo o requerido pelo MUNICÍPIO DE JATAIZINHO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Presidente Getúlio Vargas, 494, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.245.042/0001-54, no ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Wilson Fernandes, brasileiro, solteiro, agente político, portador da C.I. RG. nº 3.081.421-5-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 446.664.119-68, residente e domiciliado na Rua João Silva, 485, em Jataizinho-PR, devidamente assinado e com firma reconhecida em data de 22 de março de 2.010, que juntou prova do pagamento integral do preço, representado por uma nota promissória nº 01/01 no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), com vencimento para 09 de julho de 2.009, procedo a presente averbação para que desta matrícula fique constando o cancelamento da "Condição Resolutiva", lançado no registro nº 03 objeto desta matrícula, sob a epígrafe "condições" da Escritura Pública de Venda e Compra com Condição Resolutiva, lavrada às folhas 129/132 do livro 83-N, do Serviço Notarial e Registro Civil do Distrito de Jataizinho-PR, desta Comarca de Urai-PR, em data de 09 de junho de 2.009, tudo de conformidade com os documentos que ficam uma via arquivada neste Ofício. D/c sobre 630,00 VRC = R\$ 66,15. DOU FÉ. Urai, 22 de março de 2.010. (a) *Paulo Eduardo Malheiros Manfredini* *-----* p/OFICIAL. E.M.-----



SEGUE



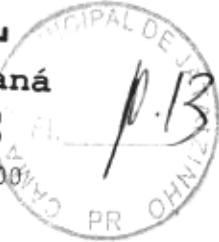
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Comarca de Urai

Estado do Paraná

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

Rua: - Rio de Janeiro nº 240-A - Fone: (43) 3541-1148 - CEP 86.280-000
E-mail: criurai@hotmail.com



Certidão de Inteiro Teor

Certifico que a presente imagem é réplica fiel da Matrícula N° 8.472 constituída por 03 (três) páginas, com efeito de Certidão de Inteiro Teor, datada de 26/09/2017, expedida nos termos do § 1º do Artigo 19, da Lei nº 6.015/73. O referido é verdade e dou fé.

Emolumentos:

01 Buscas: cada 10 (dez) anos..... R\$ 0,55 - 3,02 VRC
01 Selo Funarpen..... R\$ 4,40
- 24,18 VRC

- Paulo Eduardo Malheiros Manfredini - Agente
Delegado
 Dulcinete Ferreira Rodrigues - Escrevente
 Elizangela Aparecida de Melo - Escrevente
 Fernanda Rodrigues - Escrevente

Dulcinete Ferreira Rodrigues

Dulcinete Ferreira Rodrigues
Escrevente

FUNREJUS: 25% - Lei nº 18.415, de 29/12/2014 -
Art. 2º XXV

Emissão: 26/09/2017 09:41:50



Selo Digital: FUNARPEN - SELO DIGITAL N° Rnv6T . E8EB2 . 4tTng, Controle: z0KL1 . 8F2Q

Consulte o selo digital em:
<http://funarpen.com.br/>

Rua Rio de Janeiro, 240 - Centro
Fone/Fax. (43) 3541-1148 | CEP 86280-000
e-mail: criurai@hotmail.com

Batista e Silva Artefatos de Concreto Ltda.
Rua Antônio Betti nº 355, Gleba Lindoia / Londrina – PR
CNPJ: 18 115 203/0001-99
Telefone: 43- 3326 2010 / 43- 98429-1794



Londrina 21 de Junho de 2017

A empresa Batista e Silva Artefatos de Concreto Ltda., vem por meio desta relacionar as informações do memorando interno 002/2017 da Prefeitura Municipal de Jataizinho que trata da elaboração de concessão de terreno neste município.

I: CAPITAL INICIAL DE INVESTIMENTO:

• 1 maquina vibroprex – VP200 – automática	R\$ 250.000,00
• 2 esteiras transportadora de matéria prima	R\$ 24.000,00
• 1 misturador planetário horizontal	R\$ 62.000,00
• Construção de barracão com 600 m ²	R\$ 100.000,00
• Construção de escritório, cozinha e Wc	R\$ 30.000,00
• Construção de uma casa para Caseiro	R\$ 25.000,00
• Cerca e alambrado	R\$ 12.000,00
• Serviço de transporte e implantação do maquinário	R\$ 20.000,00
• Previsão da implantação da parte elétrica	R\$ 20.000,00
• 1 cavalo mecânico Mercedes Bens mod 1938 ano 2000	R\$ 60.000,00
• 1 Carreta basculante Marca Noma Ano 2004	R\$ 35.000,00
• 2 empilhadeiras	R\$ 40.000,00
• Diversos equipamentos escritório / mesas, computador e etc.	R\$ 10.000,00
TOTAL DO INVESTIMENTO R\$ 688.000,00 (SEISCENTOS E OITENTA E OITO MIL REAIS)	

II: A AREA NECESSARIA PARA NOSSA INSTALAÇÃO É DE NO MINIMO 3.800 m²

III: PARA A EMPRESA INICIALMENTE CONTA COM UMA LINHA DE PRODUÇÃO DE APROXIMADAMENTE 15 FUNCIONARIOS DIRETOS.

IV: PRODUÇÃO PREVISTA DE 300m² POR DIA DE PAVER OU 4.000 BLOCOS POR DIA

V : PRAZO DA CONCESSÃO O MAXIMO PERMITIDO POR LEI

VI: QUANTO AO MEIO AMBIENTE A EMPRESA NÃO GERA DANOS POIS NÃO PODUZ RESÍDUOS DE QUAISQUER NATUREZA

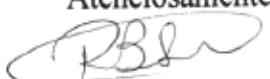
VII: PRAZO DE FUNCIONAMENTO ATÉ 6 (SEIS) MESES APÓS LIBERAÇÃO DA PERMISSÃO DE USO



VIII : FATURAMENTO PROJEÇÃO DE 100.000,00 MÊS POR SE TRATAR DE EMPRESA QUE
COMERCIALIZA PRODUTOS NÃO PODEMOS QUANTIFICAR EXATO QUANTAS
EMPRESAS DIRETAS E INDIRETAS SERÃO ATENDIDAS

Diante do Exposto, Sem mais para o momento, estamos à disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente



Batista e Silva artefatos de Concreto Ltda.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BATISTA E SILVA ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA - ME
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 18.115.203/0001-99

Certidão nº: 131255606/2017

Expedição: 21/06/2017, às 10:45:41

Validade: 17/12/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BATISTA E SILVA ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **18.115.203/0001-99**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.